

### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**

**CONTRATADA: TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA EPP**

**PROCESSO: Nº 6.416/2021**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, SR. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 015.198.657-89, CI nº 986.312/ES, residente a Rua Praia de Camboriú, nº 56, Bairro Cohab IV, CEP nº 29.192-463, Aracruz/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 47.636, de 01/01/2025, e a empresa **TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.392.482/0001-69, estabelecida na Rua Cesar Sarmenghi, nº 19, Vila Nova – Aracruz/ES – CEP: 29.194-559, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ AUGUSTO NUNES DE JESUS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 102.058.451-34 e da CI nº 28.873 - SPTC/ES, residente na Rua Theodorico Leal, nº 65, - Vila Nova – Aracruz/ES - CEP 29.194-587, nos termos das Leis nº s10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente termo aditivo contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por finalidade:

1.1 – Prorrogar o prazo estipulado no item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato originário, por um período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu vencimento, dado em 21/07/2025, ou até que se finde o processo de contratação emergencial que se encontra em andamento sob o protocolo de nº 26.229/2025.

1.2 – Fica pactuado o valor global de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao aditamento descrito anteriormente.

1.3 – Os valores previstos no contrato originário, correspondem a realidade mercadológica do lapso temporal de sua formalização adstrito a cláusula 3.3. A continuidade de sua execução é imprescindível a não interrupção dos serviços, sem interferência em negócios jurídicos futuros, os quais por força de lei devem respeitar os valores de precificação atuais, sob pena de enriquecimento indevido da Administração Pública.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo advirão dos recursos orçamentários da SETRANS – Código Reduzido 670.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

4.1 – E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz, 21 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**

Contratante

**TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA EPP**

Contratada